



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 009/2011

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO
MÍNIMO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE
2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2011, o salário mínimo de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), para os servidores públicos municipais, que percebem salário mínimo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de fevereiro de 2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 25 dias do mês de fevereiro, de 2011.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal